



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 001CMB/2019.

AUTORIA DO VEREADOR: LICANOR LOPES DA SILVA

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE DENOMINADO “TERREIRÃO DA CUIA”, SITUADO NA LOCALIDADE DA CUIA, NESTE MUNICÍPIO DE BALDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §6º do art. 168, c/c art. 42 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada ser de **UTILIDADE PÚBLICA** o Campo de Futebol denominado “**TERREIRÃO DA CUIA**”, situado na localidade da Cuia, neste município de Baldim-MG, ficando igualmente declarada a área de 6.910,51m² (seis mil, novecentos e dez metros e cinquenta e um centímetros quadrados), onde o mesmo está situado, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“O terreno em questão apresenta forma irregular, tendo início no Ponto 01, com coordenadas E= 619982.2742 m S= 77863159.7913 m, segue uma distância de 93,13m (noventa e três metros e treze centímetros) até o Ponto 02, com coordenadas E= 620026.0790 e S= 7863110.8058, deste marco segue uma distância de 90,24m (noventa metros e vinte e quatro centímetros), até o Ponto 03, com coordenadas E= 619965.7484 e S= 7863043.6928, deste marco, segue uma distância de 11,76m (onze metros e setenta e seis centímetros), até o Ponto 04, com coordenadas E= 619955.3605 e S= 7863043.8236, deste marco, segue uma distância de 39,74m (trinta e nove metros e setenta e quatro centímetros) até o Ponto 05, com coordenadas E= 619924.9422 e S= 7863069.4169, deste marco, segue uma distância de 23,93m (vinte e três metros e noventa e três centímetros) até o Ponto 06, com coordenadas E= 619908.2418 e S= 7863086.1281, deste marco, segue uma distância de 104,44m (cento e quatro metros e quarenta e quatro centímetros) até o Ponto 01, onde teve início da descrição.”



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Baldim-MG, 22 de fevereiro de 2019.

LICANOR LOPES DA SILVA
VEREADOR